



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Ano VI - Edição nº 00514 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6B5112EF6558A3C0A21542E7198ACF12

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- Parecer - 001/2019 /CMEI - Conselho Municipal de Educação de Ibipeba/BA

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



CMEI- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPEBA/BA

**Parecer 001/2019 /CMEI-Conselho Municipal de Educação de Ibipeba/BA**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Assunto: Análise da matriz curricular 2019 da rede municipal de ensino do município de Ibipeba, estado da Bahia .**

## RELATORIO

O CMEI- Conselho Municipal de Educação do Município de Ibipeba /BA, órgão colegiado representativo da sociedade na gestão democrática do Sistema Municipal de Ensino, regido pela Lei Municipal nº228 de 05 de Março de 2007, tem por finalidade disciplinar as atividades educacionais do ensino público, exercendo funções normativas, deliberaivas, consultivas e fiscalizadoras, fez análise da matriz curricular, apresentada a este conselho, pela Secretaria Municipal de Educação, que apresentou o documento, através do ofício de encaminhamento nº 03/SME//2019. A matriz curricular foi elaborada com base nas orientações da BNCC-Base Nacional Comum Curricular, LDB-Lei de Diretrizes e Bases, bem como nas necessidades e realidade das escolas da rede.

## CONCLUSÃO

Após estudo e análise do documento apresentado, o Conselho aprovou a referida matriz curricular, que será encaminhada pela Secretaria de Educação para todas as escolas da rede, e, recomenda-se que todas as escolas do Sistema de Ensino cumpra rigorosamente a carga horária estabelecida na referida matriz. ( anexa ao parecer).

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Ibipeba/BA, aprova por unanimidade esse parecer.

Daniel Alves Pacheco

Presidente do CMEI

CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE IBIPEBA - C.M.E.I  
Lei Nº 228 de 05 de Março de 2007

Ibipeba/BA, em 25/01/2019

# Prefeitura Municipal de Ibipêba

CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE IBIPÊBA - C.M.E.B.  
Lei Nº 228 de 05 de Março de 2007

ANEXO

## MATRIZ CURRICULAR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2019

	Áreas do Conhecimento	Componentes	Carga Horária Semanal (S) / Anual (A)				
			Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos)		Anos Complementares (3º, 4º e 5º Anos)		
			CH/ S	CH/ A	CH/ S	CH/A	
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	<b>Linguagem</b>	Língua Portuguesa					
		Educação Física	9	360	7	280	
		Arte					
	<b>Matemática</b>	Matemática	6	240	6	240	
	<b>Ciências Humanas</b>	Geografia	1	40	2	80	
		História	1	40	2	80	
	<b>Ciências da Natureza</b>	Ciências	2	80	2	80	
	<b>Ensino Religioso</b>	Ensino Religioso	*(1)	*(40)	*(1)	*(40)	
	<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>			<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>

**Nota 1:** Base de Cálculo da CH: 20 horas/aulas x 40 semanas = 800 horas/aulas.

**Nota 2:** O trabalho pedagógico na Área de Religião deve ter tratamento globalizado, devendo ser inserido em atividades curriculares diversas previstas no projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no cômputo da CH da Matriz Curricular e do Histórico Escolar.

**Nota 3:** A Carga Horária de Língua Portuguesa no Ciclo de Alfabetização apresenta uma quantidade maior de aulas, com vista a contemplar os processo de alfabetização e letramento.

**Nota 4:** O trabalho pedagógico com Arte e Educação Física deve ser realizado na Carga Horaria da Área de Linguagem.

**Nota 5:** Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileiras serão ministrados no âmbito do componente de História, conforme Lei nº10.639/03.

**Nota 6:** A presente Matriz Curricular está em acordo com a LDB 9.394/96 e a Resolução do CNE/CEB Nº 07/2010.

# Prefeitura Municipal de Ibipêba

CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE IBIPÊBA - C.M.E.J  
Lei Nº 228 de 05 de Março de 2007

## MATRIZ CURRICULAR

### ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2019

BASE NACIONAL COMUM	Áreas do Conhecimento	Componentes	Carga Horária Semanal (S) / Anual (A)							
			6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano	
			CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A
Linguagem	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	4	160	
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	
Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	
Ciências Humanas	Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120	
	História	3	120	3	120	3	120	3	120	
Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	(40)	1	(40)	1	(40)	1	(40)	
<b>COMPONENTES</b>										
ÁREA DIVERSIFICADA	Redação	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Inglês	2	80	2	80	2	80	2	80	
	<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	

**Nota 1:** Base de Cálculo da CH: 25 horas/aulas x 40 semanas = 1.000 horas/aulas – 40 horas/aulas (referente ao Ensino Religioso que não computa CH devido ao seu caráter facultativo de frequência) = 960

**Nota 2:** O trabalho pedagógico na Área de Religião deve ter tratamento globalizado, sendo inserido em atividades curriculares diversas previstas no projeto Político Pedagógico da Escola.

**Nota 3:** Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileiras serão ministrados no âmbito do componente de História, conforme Lei nº10.639/03.

**Nota 4:** A presente Matriz Curricular está em acordo com a LDB 9.394/96 e a Resolução do CNE/CEB Nº 07/2010.